



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.994 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 09/04/2025

Leonardo Márcio Neves
(Servidor)

"Cria vaga de cargo comissionado, de função gratificada, cria os cargos Comissionados e Cria o Cargo Efetivo que menciona, alterando o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Liberdade – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado mais uma vaga do cargo comissionado de Supervisor Escolar, aumentando o número de cargos existentes na estrutura administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º - Ficam criadas a função gratificada de Coordenador Responsável Técnico do Pronto Atendimento e mais uma vaga para a Função Gratificada de Vice-Diretor de Unidade Escolar, aumentando o número de funções gratificadas existentes na estrutura administrativa do Poder Executivo.

Art. 3º - Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Liberdade os cargos Comissionados a seguir:

- I – Chefe de Engenharia e Planejamento, 01 vaga, Anexo III, Item 19;
- II – Coordenador de PSF, 01 vaga, Anexo III, Item 21;
- III – Coordenador de Radiologia, 01 vaga, Anexo III, Item 22;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

Art. 4º - Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Liberdade o cargo de provimento efetivo de Monitor de Apoio à Educação Especial (AEE)

Art. 5º - A Lei Complementar nº 1478/2012, que dispõe sobre a estrutura administrativa, plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Liberdade passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.35 (...)

III – Departamento de Educação:

(...)

c) Supervisor Escolar, cargo comissionado, 02 vagas (Anexo III, item 7);

d) Vice-Diretor de Unidade Escolar, função gratificada, 02 vagas (Anexo IV, item 6)

(...)

p) Monitor de Apoio à Educação Especial, cargo efetivo, 12 vagas (Anexo V, item 51)

IV – Departamento de Habitação, Obras e Urbanismo:

(...)

y) Chefe de Engenharia e Planejamento, cargo comissionado, 01 vaga, (Anexo III, Item 19);

(...)

V – Departamento de Saúde e Saneamento:

a) Seção de Administração e Saúde:

(...)

10. Coordenador de PSF, cargo comissionado, 01 vaga, (Anexo III, Item 21);

b) Hospital Municipal de Liberdade – MG:

(...)

14. Coordenador de Radiologia, cargo comissionado, 01 vaga, (Anexo III, Item 22);

15. Coordenador Responsável Técnico do Pronto Atendimento, função gratificada, 01 vaga, (Anexo IV, Item 13);

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

Art. 6º - O Anexo III da Lei Complementar nº 1478/2012, que dispõe sobre a estrutura administrativa, plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Liberdade passa a vigorar acrescido das seguintes alterações:

(...)

7 – Supervisor Escolar:

(...)

Vagas: 02

(...)

17 – Procurador Municipal

(...)

Vencimento: 130 UVPE – R\$ 5.530,20 (cinco mil quinhentos e trinta reais e vinte centavos).

(...)

19 – Chefe de Engenharia e Planejamento:

Provimento: Cargo de Provimento em comissão.

Vencimento: 89 UVPE – R\$ 3.786,06 (três mil setecentos e oitenta e seis reais e seis centavos).

Vagas: 01.

Jornada: Dedicação exclusiva.

Requisitos: Ensino Superior em Engenharia.

Atribuições:

- Desenvolver projetos de **engenharia**;
- Executar obras;
- Planejar,
- Coordenar a operação e a manutenção dos mesmos;
- Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados;
- Elaborar normas e documentação técnica;
- Gerenciar projetos de engenharia, envolvendo o estudo das necessidades técnicas e desenvolvimento de especificações, desenhos, procedimentos e recursos necessários para possibilitar a construção, montagem e manutenção de instalações, equipamentos e máquinas;
- Realizar outras atividades inerentes à sua função.

21 – Coordenador de PSF:

Provimento: Cargo de Provimento em comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

Vencimento: 62 UVPE – R\$ 2.637,48 (dois mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Vagas: 01.

Jornada: 40 horas semanais.

Requisitos: Técnico na Área da Saúde.

Atribuições:

- Promover a integração e o vínculo entre as os profissionais das equipes entre estes e os usuários;
- Conhecer e divulgar as normas e diretrizes municipais, estaduais e nacionais que incidem sobre a Atenção Primária, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na Unidade de Saúde da Família (USF), promovendo discussões com as equipes;
- Participar e orientar o processo de territorialização e diagnóstico situacional, o planejamento e a programação das ações das equipes, incluindo a organização da agenda das equipes;
- Monitorar e avaliar, com os demais profissionais, os resultados produzidos pelas equipes, propondo estratégias para o alcance de metas de saúde;
- Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na Atenção Básica sob sua gerência;
- Contribuir para a implementação de políticas, estratégias e programas de saúde;
- Atuar na mediação de conflitos e resolução de problemas das equipes;
- Estimular e realizar ações de promoção de segurança no trabalho, incluindo identificação, notificação e resolução de problemas relacionados ao tema;
- Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Primária vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações e divulgando os resultados obtidos;
- Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na Unidade de Saúde da Família (USF) (como uso do Prontuário Eletrônico);
- Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da Unidade de Saúde da Família (USF), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;
- Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na Unidade de Saúde da Família (USF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

- Conhecer a Rede de Atenção à Saúde (RAS), participar e fomentar o envolvimento dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, e apoiar o cuidado continuado (referência e contrarreferência) entre equipes e pontos de atenção;
- Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
- Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria Unidade de Saúde da Família (USF) ou com parceiros;
- Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;
- Tomar as providências cabíveis quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da Unidade de Saúde;
- Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.
- Realizar outras atividades inerentes à sua função.

22 – Coordenador de Radiologia:

Provimento: Cargo de Provimento em comissão.

Vencimento: 75 UVPE – R\$ 3.190,50 (três mil cento e noventa reais e cinquenta centavos).

Vagas: 01.

Jornada: Dedicação exclusiva.

Requisitos: Técnico em Radiologia.

Atribuições:

- Paramentar-se;
- Orientar sobre o uso de EPI;
- Oferecer recursos de proteção a outros profissionais presentes e acompanhantes;
- Realizar exames e procedimentos quando necessário;
- Usar densímetro (medição da radiação recebida);
- Utilizar dosímetros;
- Efetuar estatísticas;
- Executar outras tarefas correlatas à área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

Art. 7º - O Anexo IV da Lei Complementar nº 1478/2012, que dispõe sobre a estrutura administrativa, plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Liberdade passa a vigorar acrescido das seguintes alterações:

(...)

6 – Vice-Diretor de Unidade Escolar:

(...)

Vagas: 02

(...)

13 - Coordenador Responsável Técnico do Pronto Atendimento:

Natureza: função gratificada.

Provimento: designação

Gratificação: 25 UVPE - R\$ 1.063,50 (mil e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Vagas: 01.

Requisitos: Ser ocupante de cargo efetivo e possuir formação de Curso Superior em Enfermagem.

Atribuições:

- Planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos Serviços de Enfermagem da empresa/ instituição onde estes são executados;
- Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão de Enfermagem;
- Manter informações necessárias e atualizadas de todos os profissionais de Enfermagem que atuam na empresa/instituição, com os seguintes dados: nome, sexo, data do nascimento, categoria profissional, número do RG e CPF, número de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico, assim como das alterações como: mudança de nome, admissões, demissões, férias e licenças, devendo fornecê-la semestralmente, e sempre quando lhe for solicitado, pelo Conselho Regional de Enfermagem;
- Realizar o dimensionamento de pessoal de Enfermagem, conforme o disposto na Resolução vigente do Cofen informando, de ofício, ao representante legal da empresa/instituição/ensino e ao Conselho Regional de Enfermagem;
- Informar, de ofício, ao representante legal da empresa/instituição/ensino e ao Conselho Regional de Enfermagem situações de infração à legislação da Enfermagem, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

- a) ausência de enfermeiro em todos os locais onde são desenvolvidas ações de Enfermagem durante algum período de funcionamento da empresa/instituição;
- b) profissional de Enfermagem atuando na empresa/instituição/ensino sem inscrição ou com inscrição vencida no Conselho Regional de Enfermagem;
- c) profissional de Enfermagem atuando na empresa/instituição/ensino em situação irregular, inclusive quanto à inadimplência perante o Conselho Regional de Enfermagem, bem como aquele afastado por impedimento legal;
- d) pessoal sem formação na área de Enfermagem, exercendo atividades de Enfermagem na empresa/instituição/ensino;
- e) profissional de Enfermagem exercendo atividades ilegais previstas em Legislação do Exercício Profissional de Enfermagem, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e Código Penal Brasileiro;
- Intermediar, junto ao Conselho Regional de Enfermagem, a implantação e funcionamento de Comissão de Ética de Enfermagem;
 - Colaborar com todas as atividades de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem, bem como atender a todas as solicitações ou convocações que lhes forem demandadas pela Autarquia.
 - Manter a CRT em local visível ao público, observando o prazo de validade;
 - Organizar o Serviço de Enfermagem utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros;
 - Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;
 - Instituir e programar o funcionamento da Comissão de Ética de Enfermagem, quando couber, de acordo com as normas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;
 - Colaborar com as atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH), Serviço de Educação Continuada e demais comissões instituídas na empresa/instituição;
 - Zelar pelo cumprimento das atividades privativas da Enfermagem;
 - Promover a qualidade e desenvolvimento de uma assistência de Enfermagem segura para a sociedade e profissionais de Enfermagem, em seus aspectos técnicos e éticos;
 - Responsabilizar-se pela implantação/implementação da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), conforme legislação vigente;
 - Observar as normas da NR - 32, com a finalidade de minimizar os riscos à saúde da equipe de Enfermagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

- Assegurar que a prestação da assistência de enfermagem a pacientes graves seja realizada somente pelo Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, conforme Lei nº 7.498/86 e o Decreto nº 94.406/87;
- Garantir que o registro das ações de Enfermagem seja realizado conforme normas vigentes;
- Garantir que o estágio curricular obrigatório e o não obrigatório sejam realizados, somente, sob supervisão do professor orientador da instituição de ensino e enfermeiro da instituição cedente do campo de estágio, respectivamente, e em conformidade a legislação vigente;
- Comunicar ao Coren quando impedido de cumprir o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, a legislação do Exercício Profissional, atos normativos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, comprovando documentalmente ou na forma testemunhal, elementos que indiquem as causas e/ou os responsáveis pelo impedimento;
- Promover, estimular ou proporcionar, direta ou indiretamente, o aprimoramento, harmonizando e aperfeiçoando o conhecimento técnico, a comunicação e as relações humanas, bem como a avaliação periódica da equipe de Enfermagem;
- - Caracterizar o Serviço de Enfermagem por meio de Diagnóstico Situacional e consequente Plano de Trabalho que deverão ser apresentados à empresa/instituição e encaminhados ao Coren no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua efetivação como Responsável Técnico e posteriormente a cada renovação da CRT;
- Participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde da empresa/instituição/ensino em que ocorrer a participação de profissionais de Enfermagem.
- Executar outras tarefas correlatas à área

Art. 8º - O Anexo V da Lei Complementar nº 1478/2012, que dispõe sobre a estrutura administrativa, plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Liberdade passa a vigorar acrescido das seguintes alterações:

(...)

51 – Monitor de Apoio à Educação Especial (AEE):

Provimento: Cargo de Provimento efetivo.

Vencimento: 63 UVPE – R\$ 1.829,22 (mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).

Vagas: 12.

Jornada: 24 horas semanais.

Requisitos: Possuir no mínimo o Magistério, especialização em educação especial, ou inclusiva, ou psicopedagogia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

Atribuições:

- Apoio às atividades de locomoção, higiene, alimentação, prestam auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência. Esse apoio ocorre conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência;
- Deve atuar de forma articulada com os supervisores da Educação Especial, da sala de aula comum, da Sala de Recursos Multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola;
- Deve acompanhar o estudante nos lugares onde ele estiver dentro da área escolar e nas atividades extraclasse;
- Não pode substituir o professor regente, e nenhum outro profissional da escola, em nenhuma atividade ou responsabilidade referente à sua profissão;
- O profissional de apoio após orientação e entrega de material pedagógico, por parte do (a) professor (a) pedagogo(a), deve auxiliar o estudante no cumprimento de atividades na sala de aula.
- Eliminar, em colaboração com o regente, as barreiras que podem obstruir a participação plena e efetiva do estudante com deficiência nas atividades escolares em igualdade de condições com os demais estudantes;
- Trabalhar em colaboração com o regente de turma e regente de aula para planejamento dos recursos de acessibilidade dos estudantes com base no planejamento de aula dos regentes;
- Zelar pela aprendizagem dos estudantes públicos da educação especial;
- Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Secretaria de Municipal de Educação, sempre que convocados;
- Registrar todas as adaptações realizadas para o estudante, junto com o supervisor pedagógico ou especialista na entrega do PDI (Plano de Desenvolvimento Individual).
- O PDI deve ser construído por todos os atores envolvidos no processo de escolarização do estudante, sendo o Especialista ou supervisor da Educação Básica o profissional responsável por articular e garantir a sua construção. Na ausência desse profissional na escola o gestor escolar deve indicar o professor responsável por essa articulação.
- Realizar relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

Art. 10º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, em 09 de abril de 2025.


Lucas de Souza Garcia
Prefeito Municipal

